

Auditoria interna: Programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna nos Tribunais Superiores

Diocésio Sant'anna da Silva

Orientador(a): Maria Elizabeth Canuto Calais

Coletânea de Pós-Graduação, v.2 n.6

Auditoria do Setor Público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MINISTROS

José Mucio Monteiro (Presidente)

Ana Arraes (Vice-presidente)

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

Aroldo Cedraz de Oliveira

Raimundo Carreiro

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva (Procuradora-Geral)

Lucas Rocha Furtado (Subprocurador-geral)

Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-geral)

Marinus Eduardo de Vries Marsico (Procurador)

Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)

Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)

Rodrigo Medeiros de Lima (Procurador)

DIRETOR GERAL

Fábio Henrique Granja e Barros

**DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Flávia Lacerda Franco Melo Oliveira

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Clémens Soares dos Santos

CONSELHO ACADÊMICO

Maria Camila de Ávila Dourado
Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra
Marcelo da Silva Sousa
Rafael Silveira e Silva
Pedro Paulo de Moraes

COORDENADOR ACADÊMICO

Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra

COORDENADOR EXECUTIVO

Georges Marcel de Azeredo Silva

PROJETO GRÁFICO E CAPA

Núcleo de Comunicação - NCOM/ISC

PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

**Auditoria interna:
Programa de avaliação da qualidade
e melhoria da auditoria interna nos
Tribunais Superiores**

Diocésio Sant'anna da Silva

Orientador(a):

Maria Elizabeth Canuto Calais

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo averiguar o grau de maturidade de implementação de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna dos tribunais superiores. A abordagem utilizada na pesquisa é qualitativa, de natureza exploratória, e para a coleta de dados e informações, foram realizadas pesquisas documentais nos planos, projetos e manuais disponibilizados pelos cinco Tribunais Superiores publicados nas respectivas páginas da internet e, complementarmente, entrevistas com os titulares chefes da unidade de auditoria interna de cada um dos referidos órgãos. Inicialmente, em consulta aos planos, programas, e manuais elaborados e divulgados pelos referidos tribunais na internet, pretendeu-se verificar se esses haviam instituído e adotado um programa de avaliação da qualidade da auditoria interna e, adicionalmente, adotado outras metodologias que pudessem auxiliar na aferição da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades de auditoria ou na identificação de melhorias a serem aplicadas nos respectivos trabalhos. A partir deste resultado, realizaram-se entrevistas aos titulares chefes das respectivas unidades de acordo com sua percepção, utilizando-se de um questionário com questões semiestruturadas, com o propósito de complementar as informações não obtidas na pesquisa realizada nos documentos disponibilizados pelos órgãos examinados. Também, pretendeu-se apurar, mediante as entrevistas, se os tribunais reconhecem a importância da implementação de um programa de avaliação e se há previsão formal de sua elaboração, caso isso ainda não tenha ocorrido. Os resultados obtidos concluem que a existência de um programa de avaliação da qualidade da auditoria interna nos tribunais superiores ainda está em fase embrionária, pois apenas um tribunal desenvolveu esse processo de trabalho e outro tribunal afirma que a sua adoção ainda está prevista. Em relação à utilização de outros critérios de aferição da qualidade da auditoria interna pelos respectivos tribunais, pode-se constatar que, nesse caso, seu estágio encontra-se mais avançado, se comparado à execução de um programa, já que boa parte deles utiliza alguma metodologia, com vistas a garantir a qualidade dos trabalhos executados. Espera-se que, a partir da realização desse trabalho, seja possível fomentar os avanços no sentido de que os tribunais instituem o referido programa.

Palavras-chave: Auditoria Interna. Papel e importância. Normas internacionais e nacionais sobre programa de avaliação da qualidade. Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna.

Abstract

The present work aims to ascertain the degree of maturity of implementation of a program of quality assessment and improvement of internal auditing. The approach used in the research is qualitative, exploratory in nature, and for data collection and information were conducted document research in the plans, projects and manuals made available by the five higher courts published in the respective webpages and, in addition interviews with the heads of the internal audit unit of each of these organs, Initially, in consultation with the plans, programs, and manuals elaborated and disseminated by the aforementioned courts of the internet, it was intended to verify whether they had instituted and adopted a programme for assessing the quality of the internal audit and, in addition, adopted other methodologies that could help to measure the quality of the work developed by the audit units or the identification of improvements to be applied in the respective works. From this result, interviews were conducted to the heads of the respective units according to their perception, using a questionnaire with semi-structured questions, with the purpose of complementing the information not obtained in research carried out in the documents made available by the examined organs. Also, it was intended to determine, through the interviews, whether the courts recognize the importance of the implementation of an evaluation program and whether there is a formal prediction of its elaboration, if this has not yet occurred. The results obtained conclude that the existence of an internal audit quality assessment program in the upper courts is still in the embryonic phase, because only one court has developed this work process and another court states that its adoption is still foreseen. In relation to the use of other criteria for assessing the quality of the internal audit by respective courts, it can be noted that, in this case, its stage is more advanced, compared to the execution of a program, since a good part of them uses some methodology, with a view to ensuring the quality of the work performed. It is hoped that, from the realization of this work, it is possible to promote advances in the sense that the courts establish the aforementioned programme.

Sumário

1. Introdução	8
1.1 Contextualização.....	8
2. Referencial teórico	11
2.1 Conceito de Auditoria Interna	11
2.2 Papel e importância da auditoria interna	13
2.3 Normas Internacionais e Nacionais de Avaliação da Qualidade.....	14
2.4 Requisitos mínimos e objetivos do programa de Avaliação	17
2.5 Perspectivas das avaliações da qualidade	18
2.6 Comunicação dos Resultados	20
3. Método e técnica de pesquisa	21
4. Apresentação dos resultados	24
4.1 Resultados obtidos a partir do material consultado.	25
4.2 Resultados obtidos a partir da realização de entrevistas.	28
5. Conclusão.....	34
Referências bibliográficas.....	36
Apêndice A.....	39
Roteiro de Entrevistas.....	39

1. Introdução

1.1 Contextualização

As constantes mudanças regulatórias no setor público exigem uma atuação da administração pública com foco na governança, exigindo mais da função de auditoria interna, para que a auxilie no cumprimento das responsabilidades de governança corporativa, de maneira que essa deva alcançar os mais altos níveis de qualidade, mediante avaliação contínua e implementação de melhoria de sua eficácia.

Dessa forma, a Auditoria Interna deve atuar com objetivo de agregar valor ao negócio da organização, recaindo sua atuação sobre a avaliação dos processos de gestão de riscos, governança e controles internos da instituição.

E para garantir o atingimento desses objetivos, os padrões internacionais de auditoria interna definidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) do *Institute of Internal Auditors - IIA* estabelecem a necessidade de desenvolvimento e manutenção de um efetivo programa de garantia de qualidade que compreenda todos os aspectos da atividade de auditoria interna, de forma que os trabalhos de auditoria interna sejam submetidos tanto a avaliações internas como a avaliações externas à organização.

É nesse sentido que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 814/2018 – Plenário, reafirmou que a avaliação da qualidade e a melhoria dos trabalhos de auditoria interna se apresentam como de fundamental importância para aumentar a credibilidade e a objetividade da atividade de auditoria interna.

Além disso, em se tratando de qualidade, não se pode deixar de mencionar a Organização Internacional para Padronização (*International Organization for Standardization – ISO*) que promove a normatização de produtos e serviços, utilizando determinadas normas para que a qualidade desses produtos e serviços seja melhorada ou mantida, podendo ser aplicáveis a quaisquer organizações, independentemente do tamanho, setor e tipo de produto que desenvolve.

Registre-se, especialmente, a norma ISO 9001:2015, que define os requisitos para colocar um sistema de gestão de qualidade em vigor. A referida norma afirma que uma organização focada em qualidade promove uma cultura que resulta em comportamentos, atitudes, atividades e processos que agregam valor através da satisfação das necessidades e expectativas dos clientes e de outras partes interessadas pertinentes (seus *Stakeholders*). A qualidade dos produtos e serviços de uma organização é determinada pela capacidade de satisfazer os clientes e pelo impacto pretendido e não pretendido nas partes interessadas pertinentes.

1.1.1 Objeto de pesquisa:

Unidades de Auditoria Interna de órgãos e entidades responsáveis pelo uso de recursos provenientes de tributação e outras fontes, para a prestação de serviços aos cidadãos e outros beneficiários, que devam prestar contas de sua gestão e desempenho, assim como uso de recursos, tanto para aqueles que proveem os recursos como aqueles que dependem dos serviços prestados com a utilização de tais recursos no âmbito das três esferas da Administração Pública e dos três poderes. Agosto a Novembro/2018: Pesquisa Bibliográfica; Janeiro e Fevereiro/2019: Coleta de Dados; Outubro/2018 a Março/2019: Redação do Trabalho.

1.1.2 Problema de Pesquisa

Tendo em vista o exposto, o presente trabalho visa responder à seguinte pergunta de pesquisa: Qual o grau de maturidade da implementação de um Programa de Avaliação da qualidade e Melhoria da Auditoria Interna (QAIP) dos tribunais superiores?

1.1.3 Objetivos

Objetivo Geral:

- Constitui-se objetivo do presente trabalho a avaliação do estágio atual dos Tribunais Superiores no que tange à implementação de um programa formal de avaliação e melhoria da Auditoria Interna.

Objetivos Específicos

1. identificar se as Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Superiores conhecem as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna;
2. confirmar a implementação formal de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna pelas Cortes Superiores;
3. identificar quais metodologias de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna foram adotadas pelos egrégios Tribunais;
4. captar a percepção dos titulares das Auditorias Internas quanto à necessidade ou não de implementação de um efetivo programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna no órgão; e

5. Identificar boas práticas adotadas pelos tribunais superiores com vistas a reconhecer oportunidades de melhoria da auditoria interna na instituição.

1.1.4 Justificativa, Relevância e Delimitação.

Tendo em vista que as unidades de auditoria exercem um papel importante no aprimoramento da gestão pública, inclusive, na gestão do gasto público, é crucial que seu trabalho apresente resultados com padrão de qualidade que assegure aos clientes, aqui considerados desde a unidade auditada até o cidadão, confiabilidade, segurança e integridade quanto às informações fornecidas.

Assim, a elaboração desta monografia justifica-se como instrumento de contribuição para a melhoria dos trabalhos realizados pelas Auditorias Internas, mediante o estímulo do conhecimento acerca das avaliações da qualidade, as quais as unidades de auditoria devem se submeter na busca do aprimoramento de sua atuação, por meio da implementação de um programa que permita a identificação de oportunidades de melhoria e correção no curso de sua atuação, quando necessária.

O escopo do objeto de pesquisa restringiu-se à avaliação da qualidade de auditoria interna exclusivamente no âmbito dos Tribunais Superiores, tendo em vista serem Órgãos integrantes da Administração Pública Federal - APF, possuidores de uma avançada estrutura organizacional administrativa, sugerindo que serão os primeiros a sofrerem atuação dos órgãos de controle externo, e, ao mesmo tempo, pelas mesmas razões, pressupõem-se que devem ser os primeiros a desenvolverem pesquisa, estabelecerem diretrizes e apresentarem conclusões sobre temas mais complexos, inclusive servindo como referência ou ponto de partida para atuação de seus tribunais inferiores.

1.1.5 Organização da Monografia

A estrutura geral da monografia é composta de cinco capítulos que se constituem dos seguintes temas:

- Capítulo 1: Introdução - apresenta o histórico e os pressupostos da elaboração e desenvolvimento do programa de avaliação da qualidade de auditoria interna, a definição do problema da pesquisa, os objetivos geral e específico do trabalho, bem como a justificativa, relevância e delimitação.
- Capítulo 2: Referencial Teórico - apresenta os conceitos diretamente relacionados ao objeto de estudo, quais sejam, a atividade de auditoria interna e o programa de avaliação da qualidade e melhoria da Auditoria Interna.

- Capítulo 3: Método de Pesquisa - trata da metodologia aplicada ao desenvolvimento do presente trabalho, definindo o tipo de pesquisa e o caminho percorrido na busca pela realização do objetivo da pesquisa.
- Capítulo 4: Apresentação dos Resultados - aborda os resultados obtidos, considerando os objetivos específicos estabelecidos para a pesquisa.
- Capítulo 5: Conclusão - expõe as conclusões finais da monografia, apresentando suas limitações e aplicações potenciais.

Após, apresentam-se as referências bibliográficas utilizadas ao longo do trabalho.

Por fim, no Apêndice A, apresenta-se o questionário aplicado aos titulares chefes das Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Superiores.

2. Referencial teórico

Uma vez que o objetivo do presente trabalho é conhecer os mecanismos e metodologia de avaliação da qualidade da auditoria interna desenvolvidos pelos Tribunais Superiores, o marco teórico do presente trabalho aborda tema diretamente relacionado ao objeto deste estudo, qual seja, auditoria interna, já que o programa de avaliação é um instrumento utilizado para medir o grau de qualidade da função auditoria interna

Para melhor entendimento, são explorados os seguintes tópicos: conceito de Auditoria Interna; papel e importância da Auditoria Interna, Normas internacionais e nacionais de avaliação da qualidade da Auditoria Interna; avaliação da qualidade; requisitos e objetivos de programa de avaliação da qualidade; perspectivas das avaliações da qualidade interna e externa; comunicação dos resultados do programa de garantia da qualidade e melhoria.

2.1 Conceito de Auditoria Interna

Existem diversas conceituações sobre Auditoria Interna, motivo pelo qual serão selecionadas algumas para oferecer uma visão mais ampla sobre os pilares que fundamentam esta atividade.

Silva (2009, p. 16) define auditoria interna como sendo “um processo de trabalho voltado para avaliação da rotina administrativa, com base na verificação dos procedimentos operacionais”, isto é, deve-se levar em consideração o conjunto de normas e

procedimentos da entidade, bem como os controles internos criados e implantados por ela, visando certificar a avaliação do sistema de controle interno.

Müller e Penido (2005) tratam a Auditoria como um processo sistemático que visa obter evidências sobre ações econômicas e eventos, para se buscar comparar estas com critérios estabelecidos visando à comunicação dos resultados para usuários interessados.

Sob a ótica do Tribunal de Contas da União – TCU, de acordo com o Acórdão 1074/2009 - Plenário,

a Unidade de Auditoria Interna (órgão ou unidade de controle interno no setor público) é um importante ator na estrutura de governança corporativa e tem como competência principal avaliar o funcionamento dos sistemas de controles internos das organizações e se os regulamentos, instruções e políticas estão sendo observadas, de modo a auxiliar essas organizações a alcançarem suas missões institucionais.

De acordo com o *Institute of Internal Auditors* – IIA (Instituto de Auditores Internos), a Auditoria Interna possui como missão aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em riscos.

Segundo as Normas Internacionais de Auditoria Interna do citado IIA, a Auditoria Interna é: uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança corporativa.

Verifica-se, dessa forma, que, para aquele Instituto, o negócio da Auditoria Interna abrange tanto as funções de avaliação quanto as de consultoria, que são assim definidas:

Avaliação: Exame objetivo da evidência, com o propósito de fornecer para a organização uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

Consultoria: Atividades de aconselhamento e serviços relacionados prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

Assim, em que pesem as observações realizadas, pode-se conceituar Auditoria Interna, basicamente, como um processo em que se realiza um cotejamento entre situações encontradas ou condição com critérios previamente aceitos e estabelecidos para cada uma delas, dentro de um universo infinito de temas que podem compor seu objeto, sendo o resultado desta avaliação posteriormente apresentado aos usuários internos da entidade avaliada e a demais interessados.

2.2 Papel e importância da auditoria interna

A Auditoria Interna realiza avaliação ao examinar e reportar sobre a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle desenvolvidos para ajudar a organização a alcançar seus objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade.

Pode oferecer uma melhor avaliação quando seus níveis de recursos, competência e estrutura estiverem alinhados com as estratégias organizacionais e quando seguir as normas específicas de auditoria, a exemplo daquelas do IIA, de forma a fornecer à Alta Administração e ao Conselho de Administração uma apreciação robusta e imparcial dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

Com base nos resultados apurados, a auditoria interna recomenda mudanças para melhorar os processos de trabalho e monitora sua implementação. Devendo funcionar de forma independente dentro da organização, a Auditoria Interna é realizada por profissionais que têm clara visão da importância de uma forte governança, uma compreensão profunda dos sistemas e processos de negócio e objetivos claros e fundamentais para ajudar suas organizações a serem bem-sucedidas.

A Auditoria Interna, indiretamente, também oferece conhecimentos, à medida que atua como catalisadora para que a Administração tenha uma compreensão mais profunda dos processos e estruturas de governança. De acordo com o IIA, os *insights* da Auditoria Interna sobre governança, riscos e controle provocam mudanças positivas e traz inovações para a organização, fomentando a confiança organizacional e auxiliando a Administração na tomada de decisão, à medida que presta informações complementares e confiáveis relacionadas à governança.

Além disso, uma Auditoria Interna bem-sucedida pode ampliar a visão de futuro à organização, à medida que pode identificar tendências, oportunidades e indicar a aproximação de desafios ainda não identificados, que podem oferecer riscos à gestão da organização.

Ademais, a AI pode agregar valor ao oferecer serviços de orientação e consultoria, que estão inseridos nas suas responsabilidades, destinados a melhorar os processos

de governança, gerenciamento de riscos e controle, identificados e selecionados pela Administração, mantendo, apenas, o cuidado de se manter sua autonomia e independência.

2.3 Normas Internacionais e Nacionais de Avaliação da Qualidade

O *Institute of Internal Auditors* - IIA é uma associação profissional internacional organizada para desenvolver a condição profissional da auditoria interna que atua nas áreas de auditoria interna, gerenciamento de riscos, governança, controle interno, auditoria de TI, educação e segurança, conduzindo regularmente reuniões, seminários e conferências de forma a se manterem atualizados sobre as questões e práticas atuais em auditoria interna.

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* - IPPF) é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo *Institute of Internal Auditors*. O IIA fornece todos os métodos organizados no IPPF, como as orientações mandatórias e as orientações recomendadas, denominadas normas, aos profissionais de Auditoria Interna de todo o mundo.

A revisão e o desenvolvimento das Normas são um processo contínuo. O Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna (*The International Internal Audit Standards Board*) se empenha em extensa consulta e discussão antes de publicar as Normas. Isto inclui a solicitação de críticas do público de todas as partes do mundo através de um processo de exposição de versões no formato rascunho.

As Normas de orientação mandatória, consideradas Normas de Atributos propõem as características das organizações e dos indivíduos que executam auditoria interna. Integram essas, as normas que determinam que seja desenvolvido e mantido um programa de avaliação da qualidade e melhoria - QAIP contendo todos os aspectos da atividade da auditoria interna.

Para garantir que a Auditoria Interna atinja seus objetivos e cumpra sua missão institucional, a Norma IPPF 1300 prescreve que o executivo chefe da Auditoria deve desenvolver e manter um programa de garantia da qualidade e melhoria da Auditoria Interna que compreenda todos os aspectos da atividade.

Segundo interpretação da referida Norma um programa de garantia de qualidade e melhoria é projetado para permitir uma avaliação da conformidade da atividade de auditoria com as normas e uma avaliação da observação do código de ética pelos auditores internos. O processo também avalia a eficiência e a eficácia da atividade de Auditoria Interna e aponta oportunidades de melhoria. O executivo chefe de auditoria

deve incentivar a supervisão do Conselho no programa de garantia de qualidade e melhoria.

O instituto assevera ainda que o programa de avaliação da qualidade também deve ser desenhado para permitir uma análise da correspondência da atividade de Auditoria Interna com a própria definição da carreira, identificando sua aderência ao Código de Ética.

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do IIA (IPPF) define um Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria - QAIP como:

Uma avaliação contínua e periódica de todo o espectro trabalho de auditoria e consultoria realizado pela atividade de auditoria. Essas avaliações contínuas e periódicas são compostas por processos rigorosos e abrangentes; contínua supervisão e teste de auditoria interna e trabalhos de consultoria; e validações periódicas de conformidade com a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética, e os Padrões. Isso também inclui medições em andamento e análises de métricas de desempenho (por exemplo, realização do plano de auditoria, tempo de ciclo, recomendações aceite e satisfação do cliente). Se os resultados das avaliações indicar áreas para melhoria da atividade de auditoria interna, o executivo chefe de auditoria (CAE) implementará as melhorias através do QAIP.

Os requisitos mínimos para um programa de avaliação da qualidade de auditoria interna são definidos pelas Normas 1300-1322 IPPF. Esses requisitos foram aprovados pelos profissionais da área, por meio de um processo rigoroso de rascunho de exposição, no qual foram solicitadas participações por parte de auditores internos e demais partes interessadas do mundo todo. O processo de exposição e consulta determinou que os auditores internos e principais grupos interessados apoiassem as normas obrigatórias relativas à qualidade da auditoria interna.

Em complementação, a Norma IPPF 1310, informa os requisitos de um Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria, que engloba todos os aspectos da atividade de auditoria interna. De maneira específica, a norma indica que tanto as avaliações internas quanto as externas são obrigatórias.

Além disso, as normas IPPF 1311, 1312, 1320, 1321 e 1322 também trazem considerações relevantes acerca de avaliações de unidades de auditoria internas e externas, a saber.

A Norma IPPF 1311 declara que as avaliações internas devem incluir:

- a.** Monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna; e

- b.** Autoavaliações ou avaliações periódicas realizadas por outras pessoas da organização com conhecimento suficiente das práticas de auditoria interna.

A Norma IPPF 1312 informa que devem ser realizadas avaliações externas pelo menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador, ou uma equipe de avaliação, qualificado e independente, externo à organização.

A Norma IPPF 1320 declara que os resultados do programa de avaliação da qualidade e melhoria devem ser comunicados à Alta Administração e ao Conselho de Administração

A Norma IPPF 1321 informa que a declaração de que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, somente pode ocorrer se os resultados do programa de avaliação da qualidade e melhoria sustentarem esta declaração.

A Norma IPPF 1322 informa que quando a não conformidade com a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética e as Normas tenham impacto sobre o âmbito ou as operações da atividade de auditoria interna, o responsável pela Auditoria tem que reportar a não conformidade e o respectivo impacto aos gestores superiores e ao Conselho de Administração.

Além das normas internacionais e da jurisprudência do TCU, foram verificadas experiências na administração pública no que tange à implementação de um programa de avaliação e melhoria da auditoria interna.

Assim, vale mencionar os esforços empreendidos pela Secretaria Federal de Controle Interno que, em 2016, instituiu o denominado Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle (PRO-Qualidade), por meio da Portaria SFC/CGU n. 896 de 12 de maio de 2016.

Segundo aquela Secretaria, o PRO-Qualidade tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle empreendidas pelas Coordenações-Gerais e Núcleos de Auditoria da SFC, bem como pelas Unidades Regionais da CGU nos Estados.

O documento registra ainda que as avaliações e demais procedimentos de asseguuração e melhoria da qualidade, preconizados pelo PRO-Qualidade, compreendem todas as etapas das ações de controle (planejamento, execução, relatoria e monitoramento), bem como os aspectos relacionados ao atingimento dos objetivos globais das atividades de controle, à conformidade dos processos de trabalho com as normas vigentes, às boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis e à postura profissional dos auditores.

O referido programa prevê a realização de avaliações internas e externas na forma indicada pelas normas internacionais de auditoria a exemplo daquelas mencionadas no presente trabalho.

Outra boa prática identificada se refere à adotada pela Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF que, em 2016, instituiu, por meio da Portaria n. 256, o Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria das Ações de Controle, denominado PRO-Qualidade.

Segundo aquela Controladoria o Programa de Avaliação de Qualidade das Ações de Controle - PRO-Qualidade possui como base o Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais – IPPF.

Dessa forma, o programa estabelecido pela CGDF também atende às diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais de auditoria.

2.4 Requisitos mínimos e objetivos do programa de Avaliação

Os requisitos mínimos para um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna são definidos pelas Normas 1300-1322 IPPF.

De acordo com as referidas normas, esse Programa deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto em um nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna governamental, e ainda:

- a.** o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- b.** a conformidade dos trabalhos com os normativos que definam atribuições para a atividade de auditoria interna, bem como as boas práticas nacionais e normas internacionais aplicáveis e com os manuais ou procedimentos operacionais estabelecidos e adotados pelas unidades de Auditoria Interna; e
- c.** a conduta ética e profissional dos auditores.

Segundo o IIA, além das avaliações a serem realizadas, a estrutura do programa de avaliação da qualidade e melhoria da Auditoria Interna deve estabelecer:

- a.** as responsabilidades dos atores de nível gerencial da Unidade de Auditoria Interna no processo de garantia da qualidade;

- b.** a frequência de realização das atividades de avaliação e da comunicação de resultados do Programa.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n. 814/2018 – Plenário, esclareceu que as normas do quadro de referência da IPPF recomendam a contínua avaliação da qualidade e da melhoria dos trabalhos, como forma de garantir credibilidade e objetividade das atividades de auditoria. Nesse sentido, as normas IPPF 1300 e 1312 sugerem que os trabalhos de auditoria interna sejam submetidos tanto a avaliações internas quanto a avaliações externas à organização.

2.5 Perspectivas das avaliações da qualidade

Para obter uma cobertura abrangente de todos os aspectos da atividade de auditoria interna, as Normas 1300-1322 IPPF estabelecem que o programa deve ser aplicado sob duas perspectivas: interna e externa.

Essas avaliações permitem verificar se a Unidade de Auditoria monitora a qualidade dos seus trabalhos, confirmando que esses foram realizados de acordo com as melhores práticas e com as normas internas.

2.5.1 Avaliação Interna

As avaliações internas contemplam um conjunto de procedimentos e de ações realizadas ou conduzidas pela organização com vistas a aferir, internamente ou junto às partes interessadas, a qualidade dos trabalhos realizados. As avaliações internas compreendem o monitoramento contínuo dos trabalhos de auditoria e a autoavaliação periódica da função Auditoria Interna.

Essas duas partes interligadas da avaliação interna têm por objetivo oferecer uma estrutura eficaz para que a atividade de auditoria interna avalie continuamente sua conformidade com os padrões estabelecidos internamente, com as políticas e práticas rotineiras adotadas nos trabalhos diários ou consideradas boas práticas, bem como as normas, manuais, consistindo na supervisão, revisão e mensuração dos trabalhos da unidade de auditoria.

2.5.2.1 Monitoramento Contínuo

Constitui-se de um conjunto de atividades de caráter permanente, sistemático, operacionalizadas por meio de processos, práticas profissionais padronizadas, ferramentas, pesquisas de percepção e indicadores gerenciais. Tem por objetivo acompanhar o

desenvolvimento das atividades da auditoria para assegurar sua conformidade com as normas profissionais e de conduta aplicáveis e a eficiência dos processos.

Essa avaliação se desenvolve particularmente por meio de atividades contínuas, como o planejamento e a supervisão, revisão e medição das operações, práticas profissionais padronizadas, procedimentos e autorizações de documentos e papéis de trabalho, análises de reportes e a identificação de qualquer ponto fraco ou área com deficiência, bem como os planos de ação para tratar destas questões.

Tem por objetivo subsidiar a unidade a determinar se os processos de auditoria interna estão sendo realizados nos padrões de qualidade esperados e individualizados por ação.

Essa avaliação é uma parte integrante da rotina diária de supervisão, revisão e exame da atividade de auditoria interna, encontra-se incorporado às políticas e às práticas rotineiras utilizadas para gerenciar a atividade de auditoria interna e utiliza os processos, as ferramentas e as informações consideradas necessárias para avaliar a conformidade com o Código de Ética e com as Normas.

Compreende, entre outras, as seguintes formas de realização:

- a. planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria e demais atividades realizadas pela unidade;
- b. revisão dos documentos expedidos pelos auditores, dos papéis de trabalho e dos relatórios;
- c. utilização de indicadores de desempenho;
- d. identificação de pontos fracos ou áreas com deficiência, bem como os planos de ação;
- e. avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;
- f. o *feedback* de gestores e de partes interessadas; e
- g. listas de verificação (*checklists*) para averiguar se manuais e procedimentos estão sendo seguidos.

2.5.2.2 Autoavaliação Periódica

Autoavaliações periódicas são conduzidas para certificar se a atividade de auditoria interna opera ou não com eficácia e eficiência e para avaliar a conformidade com o

Código de Ética e as Normas. Essas avaliações também examinam o estatuto, planos, políticas, procedimentos e práticas da atividade de auditoria interna, definidos internamente, além dos requisitos legislativos e regulatórios aplicáveis.

As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, contemplando a revisão dos trabalhos realizados, considerando-se todas as suas etapas, de maneira a fornecer diagnósticos quanto ao desempenho da Auditoria Interna e a indicar aspectos que necessitam ser melhorados.

A realização dessa avaliação requer dos avaliadores a compreensão de todos os elementos da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* - IPPF).

2.5.2 Avaliação Externa

A avaliação externa visa à obtenção de opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados pela unidade e sua conformidade com o disposto nas Normas Nacionais e Internacionais bem como nos normativos internos da organização relacionados à Auditoria Interna.

As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificados e independentes na prática de auditoria interna e no processo de avaliação de qualidade, externos à estrutura da Unidade de Auditoria Interna, sendo vedada a realização de avaliações recíprocas em um mesmo ciclo, nas quais duas Unidades de Auditoria se avaliem mutuamente. Também poderão ser implementadas, alternativamente, por meio de autoavaliação, desde que essa seja submetida a um processo de validação independente, por profissional ou organização externo devidamente qualificado para essa atribuição.

Vale ressaltar que conforme especificado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n. 814/2018 – Plenário, a questão exige maior aprofundamento por parte dos órgãos de controle interno, pois não há estudos ou paradigmas que evidenciem a real efetividade das avaliações externas nas atividades de auditoria interna do setor público.

2.6 Comunicação dos Resultados

Em observância à Norma Internacional 1320 do IPPF, que trata dos relatórios sobre o programa de garantia da qualidade e melhoria da auditoria interna, cabe ao titular da Unidade de Auditoria Interna comunicar, anualmente, os resultados da avaliação interna à Alta Administração e/ou ao Conselho de Administração.

Vale ressaltar que o executivo chefe de auditoria pode declarar que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, somente se os resultados do programa de avaliação da qualidade e melhoria sustentarem esta declaração, ou seja, não é possível declarar que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna sem a implementação de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da Auditoria Interna.

Segundo as normas do IPPF, a divulgação dos resultados do programa deve incluir:

- a. o escopo e frequência tanto das avaliações internas quanto avaliações externas;
- b. as qualificações e independência do (s) avaliador (es) ou da equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesse;
- c. as conclusões dos avaliadores, com relação ao grau de conformidade; e
- d. os planos de ação corretiva.

3. Método e técnica de pesquisa

Com vistas a responder o problema de pesquisa, foi adotada no presente trabalho a abordagem do tipo qualitativa, de natureza exploratória, que, conforme Gil (1991, p. 45), visa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses, tendo como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Köche (1997, p.126) complementa afirmando que esse tipo de pesquisa é adequado para casos em que ainda não apresentem um sistema de teorias e conhecimentos desenvolvidos. “Nesse caso é necessário desencadear um processo de investigação que identifique a natureza do fenômeno e aponte as características essenciais das variáveis que se deseja estudar.”

Nesse sentido, através do conhecimento mais profundo do assunto em questão, busca-se estabelecer melhor o problema de pesquisa, através da elaboração de questões de pesquisa ou desenvolvimento de hipóteses explicativas para os fatos e fenômenos a serem estudados. Dessa forma, o objetivo é prover a compreensão do problema enfrentado pelo pesquisador, com uma metodologia de pesquisa não estruturada, exploratória, baseada em pequenas amostras, que proporciona *insights* e compreensão do contexto do problema. (MALHOTRA, 2001:155).

Essa escolha encontra sua justificativa devido ao fato de serem incipientes as diretrizes e a regulamentação de um modelo de avaliação de qualidade da Auditoria Interna na Administração Pública Federal - APF, além de serem elementares o processo de elaboração e a implantação de metodologia e instrumentos de avaliação da qualidade da referida função.

Ainda, considerando que o objeto de investigação é pouco conhecido, fez-se necessário se empenhar na pesquisa bibliográfica e na análise documental e buscar citações relevantes, ou seja, que facilitem o entendimento do assunto. Essa pesquisa geralmente é realizada logo no início do projeto de pesquisa. No entanto, toda vez que um assunto parecia desconhecido, utilizou-se essa metodologia para entender a questão. Enfim, o estudo exploratório é caracterizado por ser um processo de pesquisa flexível e não estruturado, permitindo a análise de dados primários, considerando uma amostra pequena.

Com o objetivo de avaliar o nível de engajamento das Unidades de Auditoria Interna na implementação de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna, primeiramente, foram realizadas consultas aos manuais, planos e demais documentos relacionados às atividades da unidade de auditoria interna, disponíveis nas páginas na internet de cada órgão, com vistas a obter informações que respondessem à questão problema levantada nesse trabalho, e, em seguida, de maneira complementar, utilizou-se do processo de coleta de dados, por meio de técnica de entrevista, com questionário semiestruturado, que é bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, creem, esperam, sentem ou desejam, pretendem fazer, fazem ou fizeram, bem como acerca das suas explicações ou razões a respeito das coisas precedentes (Sellitz et al., 1967, p. 273, apud GIL, 2008, p. 109).

Para responder à questão problema, inicialmente, fez-se necessário coletar as informações sobre as diretrizes relacionadas à avaliação da qualidade da Auditoria Interna, no que se referem ao disposto pelas normas internacionais, conforme detalhadamente descrito no referencial teórico.

Vale ressaltar que essa indagação pretendeu alcançar toda a Unidade de Auditoria Interna de cada órgão, já que um programa de avaliação da qualidade, nos termos pretendidos pelas normas, exige envolvimento de toda a equipe, desde o auditor até o titular chefe da unidade.

Tendo em vista a dificuldade de entrevistar individualmente, cada um desses, a pergunta foi direcionada ao titular chefe dos cinco tribunais que responderam à questão, de acordo com sua avaliação e percepção.

Para a seleção dos entrevistados, nos cinco Tribunais Superiores - Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal Superior

Eleitoral e Superior Tribunal Militar -, foi selecionado o titular de cada Unidade de Auditoria Interna, assim considerados os dirigentes de cada Unidade de Auditoria, visto que é sobre esses representantes que recaem as condições necessárias para realização da pesquisa, além de serem os potenciais detentores de informação relacionada ao objeto de pesquisa, bem como de conhecimento acerca do funcionamento de toda a estrutura da Unidade.

Deve-se ressaltar que, em que pese o autor deste trabalho ser o titular chefe da Unidade de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça, aplicou-se nesse órgão a mesma metodologia de trabalho utilizada nos demais tribunais.

As entrevistas semiestruturadas foram conduzidas com a utilização de um roteiro pré-definido constante no apêndice A, elaborado com base no referencial teórico, nos pressupostos da elaboração e do desenvolvimento do programa de avaliação da qualidade de auditoria interna e a partir das consultas realizadas nos documentos publicados nas páginas da internet dos respectivos tribunais.

As consultas foram realizadas em janeiro e as entrevistas, em fevereiro, ambas no exercício de 2019. Inicialmente, após os resultados obtidos na realização das consultas, encaminharam-se os roteiros por meio eletrônico, para ciência dos entrevistados acerca do conteúdo, posteriormente, por meio de contato telefônico, obteve-se as respostas dos entrevistados e supostos esclarecimentos, e, por último, os questionários foram novamente enviados contendo as respostas para ciência, aprovação e assinatura dos entrevistados.

A transcrição das entrevistas ocorreu simultaneamente a sua ocorrência, tendo em vista que o roteiro seguido apresentou, para a maioria das questões, apenas duas alternativas positiva ou negativa (“SIM” ou “NÃO”) como possíveis respostas e, para as demais, foi apresentada a possibilidade de escolha de uma única opção entre as múltiplas escolhas.

Porém, as duas possibilidades permitiram que as questões fossem desdobradas ou complementadas, tendo em vista a necessidade de se prestar outros esclarecimentos, mediante dúvidas do interlocutor, ou de adicionar outras informações necessárias para a efetiva compreensão da resposta.

A coleta e análise de dados basearam-se numa abordagem descritiva, pois analisa seu conteúdo e descreve e o evento observado em sua forma complexa, excepcionalmente, utiliza da abordagem quantitativa no tratamento dos dados, por meio de demonstrações estatísticas.

A partir dos dados coletados nas entrevistas, das observações e das questões formuladas nos questionários e dos documentos consultados nas páginas da in-

ternet, buscou-se compreender o significado das informações obtidas, de maneira a facilitar o entendimento dos conteúdos através de alguma classificação apresentada de forma sistematizada, com base no referencial teórico referente aos dados.

Para responder à questão formulada no problema de pesquisa deste trabalho será utilizado o modelo de Maturidade da Auditoria Interna relacionado ao QAIP desenvolvido pelo IIA e sintetizado e adaptado na Tabela 01.

De acordo com a Norma ISO 15504-3, a maturidade organizacional é “uma expressão do grau no qual uma organização implementa consistentemente processos em um escopo definido, os quais contribuem para o atendimento de seus objetivos de negócios”.

Kohlegger et al. cita que, de forma conceitual, o modelo de maturidade representa etapas de melhoria da capacidade qualitativa ou quantitativa de um determinado processo, com objetivo de identificar possíveis aprimoramentos em comparação a uma fase anterior.

Tabela 1 – Grau de Maturidade do QAIP

Nível geral de maturidade	Metodologia e Processo
Inicial	Metodologia não está definida ou em vigor
Repetível	Metodologia uniforme e processos estão definidos e em vigor
Definido	Metodologia uniforme e processos estão definidos, em vigor e documentados
Gerenciado	Metodologia e processos são comunicados às pessoas
Avançado	Monitoramento e atualização contínua

Fonte: Elaboração do Autor, 2019.

4. Apresentação dos resultados

Nesse capítulo, os resultados do tratamento e da análise das informações levantadas por meio de pesquisa documental e bibliográfica, demais consultas, entrevistas, questionários serão apresentados, considerando os objetivos específicos definidos previamente, porém sob duas óticas, a primeira, em relação ao material consultado, e a segunda, a partir das respostas obtidas nas entrevistas.

4.1 Resultados obtidos a partir do material consultado.

4.1.1 Critério de Avaliação da Qualidade

Inicialmente, em consulta aos manuais, planos e programas publicados nos sites dos tribunais STF, TST, TSE e STM não foi possível certificar que esses haviam implementado um programa de avaliação na forma abordada nesse trabalho.

No caso do STJ, a partir das consultas realizadas nas páginas da internet, no acesso ao link 'Auditoria Interna' observou-se que o documento que abrange as iniciativas estratégicas da unidade, Plano Diretor 2018-2021, aprovado pela Resolução STJ/GP n. 2, de 9 de fevereiro de 2018, traz a previsão de que seja medida a promoção da qualidade da atividade de auditoria interna por meio do indicador "submissão das auditorias à avaliação"

No mesmo documento, considerando os desdobramentos das iniciativas estratégicas a serem adotadas por aquela unidade de auditoria ao longo do ciclo 2018 -2021, há a previsão de que 100% das ações de fiscalização sejam submetidas à avaliação pela equipe de auditoria e pelos auditados, ou seja, que a avaliação sob a perspectiva interna, na forma de monitoramento contínuo, seja realizada

As avaliações internas, no formato de autoavaliação, e as externas também estão previstas no referido documento.

4.1.2 Outros Critérios de Avaliação da Qualidade

De forma complementar, pode-se constatar que todos os tribunais planejam suas atividades para o exercício seguinte em documentos instituídos com essa finalidade que geralmente são identificados como Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e pelo Plano Anual de Auditoria - PAA, Plano Diretor, Plano Operacional e Manual de Organização da Auditoria.

Conforme observado, inclusive ratificado posteriormente nas entrevistas, isso demonstra que a execução dos trabalhos está atrelada a um prévio planejamento, que foi desenhado a partir de critérios técnicos e objetivos, e não aleatórios, priorizando a execução de ações mais relevantes ou impactantes.

A metodologia ou o fluxo de cada um desses procedimentos altera de um para outro tribunal, ou seja, não há um padrão comum estabelecido, não cabendo nesse trabalho adentrar nesse pormenor, já que o objetivo é identificar se essas boas práticas estão sendo adotadas e em que escala.

Em consulta ao site do TST, no portal transparência, obteve-se acesso ao Manual de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do TST, aprovado pelo Ato n. 297/TST/GP, de 29 de maio de 2014, e pode-se constatar que o Capítulo V trata especificamente do Controle de Qualidade.

Nos termos do referido capítulo, todo o trabalho de auditoria, desde seu planejamento até a conclusão do relatório, será supervisionado pelo titular da Unidade de Auditoria Interna, que designará o líder e os membros da equipe e efetuará o controle de qualidade dos trabalhos.

Ainda dispõe que, durante toda a realização dos trabalhos deve ocorrer constante troca de informações entre a equipe de auditoria e o supervisor, de forma a manter o supervisor informado acerca do andamento da auditoria no que se refere, principalmente, ao cumprimento dos prazos previstos para a aplicação dos procedimentos e a eventuais problemas ou dificuldades enfrentadas.

Prossegue orientando que o controle de qualidade da auditoria será homologado pelo titular da Unidade, que assegurará que os padrões de auditoria definidos no referido Manual foram seguidos.

E, reforça que o controle de qualidade das auditorias visa, exclusivamente, à melhoria da qualidade em termos de aderência aos padrões definidos, redução do tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuição do retrabalho e aumento da efetividade das recomendações emitidas.

Complementa que, a fim de possibilitar a consecução dos objetivos da auditoria, aquela Unidade manterá sob constante controle e avaliação suas atividades relacionadas, com os seguintes aspectos: organização administrativa, planejamento dos trabalhos e execução dos trabalhos.

Quanto ao STM, o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP/JMU 2018-2021, publicado no Portal Transparência no sítio do tribunal, prevê a formação de uma equipe de orientação a qual compete coordenar as atividades individuais e integradas de orientação a serem desempenhadas pelas seções subordinadas.

Além disso, atribui ao Secretário de Controle Interno as seguintes competências:

- a.** auxiliar a equipe de orientação quanto à vinculação ao objetivo e à aderência aos procedimentos;
- b.** revisar e aprovar o Programa de Inspeções, antes do início da execução;

- c. analisar, juntamente com a equipe de orientação, as inspeções administrativas, com vistas ao seu acompanhamento; e
- d. Sempre que possível, participar das reuniões de apresentação e de encerramento da orientação, ou da execução dos trabalhos quando necessário.

Estabelece ainda que todo o trabalho de orientação, desde seu planejamento até a conclusão do relatório, será acompanhado pelo titular da Secretaria de Controle Interno - SCI e supervisionado pelo titular da Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Orientação, que deverá indicar o líder da equipe de orientação, e todo trabalho de auditoria ou fiscalização também será acompanhado pelo titular da Secretaria de Controle Interno e supervisionado pelo titular da Coordenadoria de Auditoria, que deverá indicar o líder da equipe de auditoria ou fiscalização.

Quanto ao STF, em consulta ao site, na aba “Transparência”, o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – Exercício 2017 esclarece que nesse exercício a SCI passará por uma reavaliação dos principais processos de trabalho, de forma que serão implantadas soluções para que não haja prejuízos ao cumprimento institucional daquela SCI. Embora estejam detalhados alguns projetos a serem iniciados, não foi possível identificar se alguma ação a ser adotada está atrelada ao propósito desse trabalho.

Por sua vez, no que concerne ao TSE, o Manual de Auditoria Interna daquele tribunal prevê a realização de Avaliação do desempenho da unidade.

De acordo com o documento, o desempenho da unidade de auditoria será avaliado de acordo com a pertinência e tempestividade de suas propostas de correção para as disfunções ou impropriedades por ela observadas, sendo que o titular do órgão de Controle Interno supervisionará suas atividades com o objetivo de avaliar se os trabalhos atendem a requisitos técnicos na seara da auditoria governamental.

O referido manual detalha que os auditores serão avaliados por ocasião do encerramento de cada trabalho de campo ordinário, em caráter confidencial, mediante *feedback* oferecido pelo auditado/cliente nos termos de formulário próprio para esse fim, a ser preenchido pelo chefe da unidade organizacional auditada, que será encaminhado ao titular da unidade de auditoria. Esse processo possibilitará que os gestores conheçam a atividade de auditoria interna e poderá resultar em sugestões para torná-la mais eficaz e com maior capacidade de atendimento às solicitações da gestão. A unidade de auditoria submeter-se-á a avaliação anual pelo titular do órgão de Controle Interno, para que seja verificada a execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria - PAA.

Insta frisar que o STJ, embora tenha informado a existência de um programa de avaliação da qualidade, também prevê a adoção de outras ações complementares.

4.2 Resultados obtidos a partir da realização de entrevistas.

4.2.1 Percepção dos Entrevistados acerca das Diretrizes da Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna

Por se tratar de percepção, essa informação foi coletada a partir da pergunta formulada aos entrevistados quanto ao conhecimento da política de avaliação da qualidade da auditoria interna disciplinada e orientada nas normas internacionais, oportunidade em que todos os entrevistados manifestaram conhecer o disposto nas referidas normas.

Entretanto, não houve categorização do conhecimento das diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais, ou seja, não foi possível identificar o nível de conhecimento dos auditores, não só quanto à extensão, mas também quanto à profundidade do tema, tendo em vista a abordagem utilizada na questão não ter contemplado essas informações.

De forma idêntica, não foi possível certificar o quantitativo de auditores, em termos percentuais, que efetivamente conhece esse referencial, de maneira a confirmar o quanto é representativo para facilitar e antecipar a implementação do referido programa.

4.2.2 Implementação do Programa de Avaliação da Qualidade da Auditoria Interna

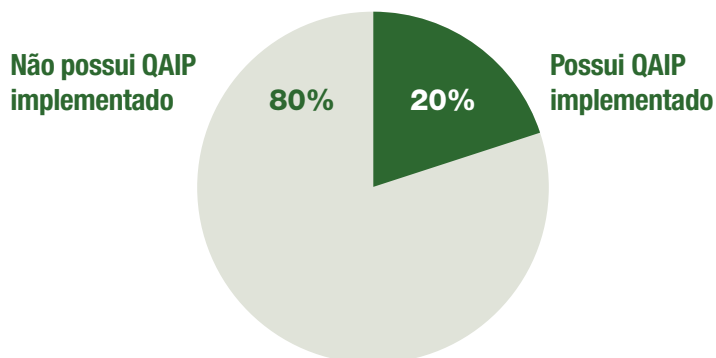
Posteriormente, por meio das entrevistas realizadas aos interlocutores dos cinco tribunais, foi confirmado que quatro dentre os cinco não implementaram o referido programa.

Diferentemente, o quinto tribunal, o STJ, manifestou ter implementado o

Programa de Avaliação da Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna – PAQMAI.

Gráfico 1- QAIP Implementado nos Tribunais

Implementação do QAIP pelos Tribunais Superiores



Fonte: Elaboração do Autor, 2019.

Com o propósito de certificar a fase de seu implemento, o referido tribunal afirmou que, para instituir o programa, fez-se necessário executar os seguintes procedimentos:

- estabelecer políticas de avaliação da qualidade da auditoria interna;
- desenvolver um programa de avaliação;
- Aplicar testes e questionários de avaliação no âmbito interno, na forma de monitoramento contínuo.

O referido tribunal informou que o estágio de implementação do programa se encontra avançado. Mencionou que, a partir de um projeto piloto, iniciou a avaliação da qualidade no âmbito interno, no formato do monitoramento contínuo, que consistiu em receber, por meio de questionário estruturado e padronizado, *feedback* da unidade auditada, da equipe de auditoria e do supervisor de auditoria acerca dos trabalhos realizados por essa equipe.

O referido tribunal informou, ainda, que, por intermédio de questionários, foi possível pesquisar junto aos referidos gestores com vistas a obter opiniões e sugestões de melhoria em relação aos seguintes aspectos:

- a. condução dos trabalhos de campo;
- b. achados identificados na ação de fiscalização;
- c. comunicação dos resultados;

- d.** execução dos trabalhos;
- e.** elaboração do planejamento da ação de fiscalização;
- f.** impacto dos achados identificados;
- g.** aderência às normas internas; e
- h.** Fundamentação das conclusões.

Cada questionário é dividido em três grupos, conforme o aspecto a ser avaliado. Por sua vez, para cada um desses aspectos, foram elaboradas 6 (seis) perguntas que devem receber uma menção definida previamente numa escala que varia de 0 (zero) a 4 (quatro), representando uma condição nos estágios entre discordo plenamente e concordo plenamente com a questão formulada.

A partir da apuração dos resultados individuais, somam-se as menções recebidas por aspecto abordado e pelo total do questionário, de forma a correlacioná-los a um percentual que varia de 0 a 100%. Face ao resultado obtido, classifica-o no Nível de Qualidade da Ação de Fiscalização que pode ser: Introdutório, Emergente, Estabilizado, Progressivo ou Avançado.

Com relação à autoavaliação periódica, outra abordagem da avaliação interna, conforme prevista no próprio programa que regulamenta os critérios e condições da avaliação, e já tratada no presente trabalho, a aplicação de testes e questionários dessa avaliação tem previsão de ocorrer no final desse exercício de 2019, tendo em vista que sua abrangência é maior e a sua perspectiva difere do monitoramento contínuo, já que essa avaliação não está atrelada a um trabalho específico desenvolvido pelas equipes, mas sim à função auditoria interna, e tem por propósito avaliar aspectos relacionados, entre outros, à prática profissional do auditor, ao planejamento das atividades e à comunicação com outras áreas.

Embora o módulo do programa a ela relacionado se encontre totalmente desenvolvido para aplicação, essa avaliação consiste em coletar opiniões apenas ao fim de cada exercício, razão pela qual ainda não foi executada. Deve-se mencionar que outra diferença entre o monitoramento contínuo e a autoavaliação reside no público-alvo a ser atingido. Nesse caso, as avaliações serão realizadas pelos titulares dos cargos de direção e assessoramento correspondente aos níveis CJ3 e CJ4 conforme classificação utilizada no Poder Judiciário.

Os resultados obtidos na autoavaliação periódica também receberão menções, podendo a qualidade da função auditoria interna ser classificada nos níveis: Introdutório,

Emergente, Estabilizado, Progressivo ou Avançado, a exemplo da ação de fiscalização acima citado.

Já no que tange à avaliação externa, de acordo com o referido tribunal, há previsão de que a Auditoria Interna seja submetida à avaliação a cada quatro anos, sendo que o Plano Diretor de Auditoria define 2021 como sendo o primeiro ano da respectiva avaliação.

De acordo com a entrevista, o módulo referente a essa modalidade de avaliação ainda está sendo estruturado, tendo em vista a complexidade de sua aplicação, bem como a necessidade de que outro órgão ou instituição reúna e apresente as condições necessárias para atuar como avaliador.

Quanto à apresentação de resultados à Alta Administração, segundo o STJ, o referido programa traz essa previsão, que deverá ocorrer anualmente, na mesma ocasião em que se apresentar o Relatório de Atividades da Unidade do exercício avaliado.

O PAQMAI prevê que, na comunicação dos resultados de avaliação, devem-se abordar os seguintes aspectos:

- a.** o escopo e frequência tanto das avaliações internas quanto avaliações externas;
- b.** as qualificações e independência do (s) avaliador (es) ou da equipe de avaliação, incluindo potenciais conflitos de interesse;
- c.** as conclusões dos avaliadores, com relação ao grau de conformidade;
- d.** os planos de ação corretiva.

Vale ressaltar que o programa de avaliação desenvolvido e aplicado no STJ traz a previsão de sua revisão ao fim de um ano de execução, tendo em vista a necessidade de adequação do programa às novas diretrizes relacionadas ao processo de qualidade.

4.2.3 Outras Metodologias de Avaliação da Qualidade da Auditoria Interna.

Os órgãos que afirmaram, por meio das entrevistas realizadas, não possuírem um programa de avaliação formalmente estabelecido, esclareceram que apesar da inexistência do citado programa, já se encontram definidos outros mecanismos de avaliação, visando melhorar a qualidade das auditorias, entre as avaliações citadas contam: supervisão, revisão de relatório, notas técnicas, pareceres, papéis de trabalhos entre

outros. Tal fato pode ser percebido parcialmente pelas consultas realizadas nos documentos disponibilizados nos sites dos referidos órgãos, conforme acima relatado.

Conforme apurado e assinalado pela maioria dos tribunais, embora quatro deles ainda não tenham implementado o programa de avaliação, esses adotam, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a.** planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria e demais atividades realizadas pela unidade;
- b.** revisão dos documentos expedidos pelos auditores, dos papéis de trabalho e dos relatórios;
- c.** lista de verificação (*checklists*) para averiguar se manuais e procedimentos estão seguidos;
- d.** utilização de indicadores de desempenho;
- e.** identificação de pontos fracos ou áreas com deficiência, bem como os planos de ação;
- f.** avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos; e
- g.** *feedback* de gestores e de partes interessadas;

Em relação à supervisão dos trabalhos, em sua maioria, as unidades tem um servidor que, além de ocupar função gerencial, exerce o papel de supervisão dos trabalhos de auditoria, com as atribuições de, entre as mais relevantes, revisar e aprovar a Matriz de Planejamento e Procedimentos antes do início da execução da auditoria, orientar o coordenador de equipe quanto ao objetivo e delimitação do escopo do trabalho e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desde o início do planejamento até a conclusão do relatório.

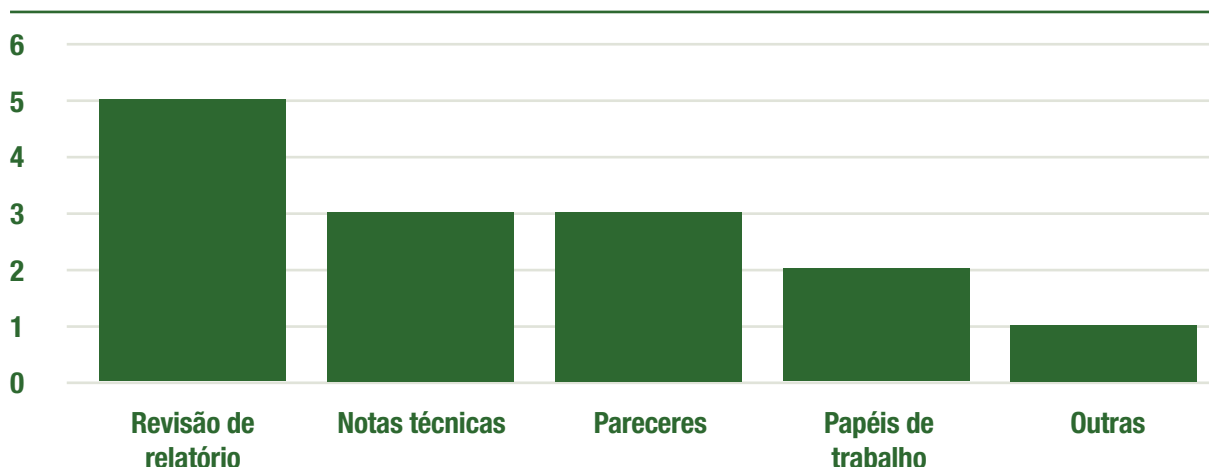
Por sua vez, em alguns tribunais, os documentos expedidos pelos auditores, inclusive os papéis de trabalho e os relatórios são revisados pelo Coordenador de Equipe, pelo Supervisor da Auditoria e pela instância superior, quando houver. As revisões ocorrem também entre auditores da mesma equipe, quando há individualização de partes do trabalho, e outros que não fizeram parte de quaisquer fases do trabalho avaliado.

As listas de verificação ou roteiros são largamente adotadas nos tribunais. Consistem em um instrumento de controle, composto por um conjunto de condutas, nomes, itens ou tarefas que devem ser lembradas e/ou seguidas na realização de suas atividades.

O gráfico abaixo demonstra os mecanismos citados pelos Tribunais, considerando a abordagem utilizada nas entrevistas, para avaliar e aprimorar a auditoria interna na ausência de um efetivo programa de avaliação e melhoria da auditoria interna.

Gráfico 2 – Outros Mecanismos de Avaliação

Outras avaliações para melhoria da qualidade da auditoria



Fonte: Elaboração do Autor, 2019.

4.2.4 Reconhecimento da Importância da Implementação de um QAIP

Sob a perspectiva de cada um dos representantes, foi perguntado acerca da importância da implementação de um programa de avaliação da qualidade nos termos descritos nas normas internacionais.

Para esse quesito 100% dos órgãos pesquisados responderam considerar necessária a implementação de um programa formal de avaliação e melhoria da auditoria interna.

Na sequência, considerando a obtenção de resposta afirmativa para a pergunta relacionada à importância, questionou-se acerca da previsão de implementação de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna na instituição.

Para tal questionamento, dentre os tribunais, o STF, o STM e o TST, informaram não haver previsão de sua instituição.

O TSE informou que há previsão de implementação do referido programa. Vale ressaltar que não houve questionamento quanto aos termos e condições de seu desenvolvimento, como: estabelecimento de um cronograma definindo prazos e etapas para iniciar sua elaboração ou instituição; existência de diretrizes internas que possam nortear

a realização do procedimento e documento oficial contendo a previsão de forma a vincular a realização da aludida tarefa a um objetivo ou meta a ser atendida.

O STJ, em relação à questão, reafirmou a necessidade e a relevância de as Unidades de Auditoria Interna instituírem um programa de avaliação da qualidade dos seus trabalhos e identificação de oportunidade de melhoria, entretanto, conforme já relatado em tópicos anteriores, O referido órgão não só o implementou, como o próprio programa trouxe previsão de sua revisão anualmente e validação a partir da avaliação a ser realizada no âmbito externo.

5. Conclusão

Analisou-se o presente trabalho com o objetivo de identificar o estágio atual da implementação de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna nos Tribunais Superiores, na percepção dos titulares de cada unidade. Especificamente, para se obter uma conclusão sobre o tema, foi necessário verificar os seguintes aspectos relacionados ao programa de avaliação da qualidade da auditoria interna: percepção dos titulares das unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Superiores acerca das diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais e implementação formal de um programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna pelos Tribunais superiores, identificação de metodologias de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna adotadas pelos tribunais, percepção dos titulares da Auditorias Internas quanto à necessidade e à previsão de implementação de um efetivo programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna.

De acordo com os resultados obtidos, verificou-se que, de forma geral, na percepção dos titulares chefes das unidades, os auditores das unidades de Auditoria Interna conhecem as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna.

Além disso, entre os entrevistados, predomina o entendimento acerca da necessidade e da importância de implementação de um efetivo programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna no órgão, coerente com o propósito das normas e com o recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, manifestado, recentemente, por meio do Acórdão n. 814/2018 – Plenário.

Porém, dos cinco órgãos avaliados, apenas o STJ possui um Programa formalmente estabelecido e o TSE informou prever sua implementação, sem que se pudesse identificar sob qual forma, condições e prazos ele será materializado.

Apesar da inexistência de um programa formalmente implementado as unidades de auditorias internas dos tribunais superiores passam por algum processo de avaliação, como exemplo citam-se: revisão dos documentos elaborados pela equipe de auditoria, como papéis de trabalho, notas técnicas, pareceres e o relatório de auditoria, sob o crivo do supervisor e, posteriormente, do titular da unidade.

Esses procedimentos são reconhecidos pelas Normas Internacionais e pelo TCU como atividades integrantes da avaliação sob a perspectiva interna, no formato de monitoramento contínuo.

Por todo o exposto, conclui-se que a implementação de um efetivo programa de avaliação e melhoria da Auditoria Interna nos moldes preconizados pelas Normas Internacionais encontra-se em grau de maturidade de implementação inicial, sendo sua necessidade percebida pelos interessados diretos, porém sem uma ação efetiva da Alta Administração dos órgãos consultados no sentido de incorporar tal prática as suas atividades de rotina.

Deve-se mencionar que, embora os resultados não tenham sido animadores, acredita-se que esse trabalho atingiu outro papel, no sentido de fomentar o interesse dos demais tribunais em agir na adoção de mecanismos que possam aferir a qualidade dos trabalhos realizados e possibilitar que, por esse intermédio, reconheçam oportunidades de melhorias no estabelecimento de diretrizes e na execução de suas tarefas.

Cabe mencionar que o próprio IIA afirma que manter e melhorar a qualidade da AI requer um compromisso e esforço concentrado por parte do titular chefe de auditoria, além disso, entende que a qualidade da auditoria interna deve ser alcançada ao longo do tempo, e seu alcance exige que todas as partes envolvidas, equipe, supervisor e os clientes de auditoria tenham essa compreensão.

Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. **Portaria n. 896, de 2 de maio de 2016. Institui o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle (PRO-Qualidade)**. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/boletim-interno/2016/arquivos/1913-05-2016.pdf>, Acesso em 3 out.2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União. **Instrução Normativa n. 8, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o Manual de orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal**. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-sfc-08_2017.pdf. Acesso em 2 out.2018.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União. **Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal**. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>. Acesso em: 6 out.2018.

_____. Instituto dos Auditores Internos do Brasil. **Normas e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF)**. Normas de Atributo 1300:1322. Disponível em: <https://iabrasil.org.br//ippf/normas-de-atributos>. Acesso em: 8 out, 2018.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Plano Diretor 2018-2021, aprovado pela Resolução STJ/GP n. 2, de 9 de fevereiro de 2018**. Disponível em: http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Institucional/Auditoria-Interna/Planos-de-auditoria. Acesso em: 8 out, 2018.

_____. Superior Tribunal de Justiça. **Manual de Organização do STJ/2018, aprovado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 15 de 15 de outubro de 2018**. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/126529/Anexo_Manual.pdf. Acesso em: 5 nov, 2018.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. **Manual de Auditoria da Secretaria de Controle Interno, aprovado pelo Ato n. 297/TST/GP, de 29 de maio de 2014**. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/10157/3c-f70af3-10c0-4e03-8ffa-abfe91884f61>. Acesso em: 8 out, 2018.

_____. Superior Tribunal Militar. **Plano de Auditoria de Longo Prazo-PALP/JMU 2018-2021**. Disponível em: https://www2.stm.jus.br/st2/index.php/ctrl_visualizacao/visualizar_pdf/1511816421.PDF. Acesso em: 8 out,2018.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. **Manual de Auditoria Interna**. Disponível em: http://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/49_manualauditoria.pdf. Acesso em: 8 out, 2018.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Plano Anual de Atividades de Controle Interno – Exercício 2017**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=centralDoCidadaoAcessoInformacaoAuditoria>. Acesso em: 8 out.,2018.

_____. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 1.074/2009 – Plenário**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/>

RDAO%253A1074%2520ANOACORDAO%253A2009%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false. Acesso em: 3 jan,2019.

_____Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 1.171/2017 – Plenário**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/RDAO%253A1171%2520ANOACORDAO%253A2017%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>. Acesso em: 3 jan,2019.

_____Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 2.622/2015 – Plenário**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/0%253A2622%2520ANOACORDAO%253A2015%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>. Acesso em: 3 jan.,2019.

_____Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 1.273/2015 – Plenário**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/0%253A1273%2520ANOACORDAO%253A2015%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>. Acesso em: 3 jan, 2019.

_____Tribunal de Contas da União. **Acórdão n. 814/2018 – Plenário**. Disponível em:<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/0%253A814%2520ANOACORDAO%253A2018%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>. Acesso em: 3 jan,2019.

_____Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR ISO 9001:2015**. Sistema de Gestão de Qualidade. Requisitos. Brasil, 2015.

_____Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR ISO 15504-3:2008 – parte 3: Orientações para realização de uma avaliação**, 2008a. 14, 32, 39, 46.

_____Instituto dos Auditores Internos do Brasil. **Normas e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF)**. Normas de Atributo 1300:1322. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br//ippf/normas-de-atributos>. Acesso em: 8 out, 2018.

DISTRITO FEDERAL. Controladoria – Geral do DF. **Portaria n. 256, de 26 de dezembro de 201**. Institui o Programa de Avaliação da Qualidade das Ações de Controle e o Comitê de Qualidade no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c78c1e85ff0a48069cbef750a02961f4/Portaria_256_26_12_2016.html. Acesso em 5 out.2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 3.ed. São Paulo. Atlas, 1991.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de Marketing**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MULLER, Aderbal N; PENIDO, E. **Auditoria Integral**.1.ed. Curitiba. Juruá Editora, 2005. v. 1. 215p.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de Metodologia Científica: Teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 20. ed. atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MAIER, R. Thalmann S. Kohlegger, M. **Understanding maturity models results of a structured content analysis proceedings of i-know '09 and isemantics '09**. 2009. 14.

SILVA, Moacir Marques da. **Curso de Auditoria Governamental: de acordo com as normas internacionais de auditoria pública aprovadas pela INTOSAI**. São Paulo. Atlas: 2009.

SELLTIZ, C. et al. **Métodos de Pesquisa nas Relações Sociais**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Herder/EDUSP, 1967.

Apêndice A

Roteiro de Entrevistas

O presente questionário destina-se à coleta de dados para elaboração do trabalho de obtenção do título de Especialista em Auditoria no Setor Público:

Órgão:

Representante:

- 1.** A unidade de auditoria interna do órgão, de forma geral, conhece as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

- 2.** A unidade de auditoria interna do órgão, de forma geral, conhece as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

- 3.** A unidade de auditoria interna do órgão, de forma geral, conhece as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna?

<input type="checkbox"/>	Autoavaliações (avaliação pela equipe e pela chefia da unidade de auditoria)
<input type="checkbox"/>	Avaliações periódicas (clientes de auditoria e responsáveis pelos processos de trabalho auditados)
<input type="checkbox"/>	Avaliações externas

- 4.** A unidade de auditoria interna do órgão, de forma geral, conhece as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna?

<input type="checkbox"/>	Revisão de relatório
<input type="checkbox"/>	Notas técnicas
<input type="checkbox"/>	Pareceres
<input type="checkbox"/>	Papéis de trabalho
<input type="checkbox"/>	Supervisão
<input type="checkbox"/>	Outras:

- 5.** A unidade de auditoria interna do órgão, de forma geral, conhece as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

- 6.** A unidade de auditoria interna do órgão, de forma geral, conhece as diretrizes estabelecidas pelas normas internacionais no que tange ao programa de avaliação da qualidade e melhoria da auditoria interna?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Missão

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo

Visão

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável